



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 14 de março de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1536

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



COPA PAULISTA

15 / 03 · QUARTA · 20H

GINÁSIO DE ESPORTES "PEDRO LAZARI"



ORLÂNDIA

X



MORRO AGUDO



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTES**

“Projeto Iluminar” será realizado nesta sexta-feira em Orândia

O “Projeto Iluminar”, uma parceria da Prefeitura de Orândia, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Grupo Intelli, ETEC Alcídio, Coppersteel, Da Idea, Sol Soluções Ambientais e Sete Ambiental, realizarão nesta sexta-feira, 17 de março, das 09h às 17h, em frente a ETEC Alcídio, localizada na Avenida 10, nº 1.100, uma ação visando o recolhimento de lâmpadas fluorescentes queimadas, pilhas, baterias usadas, materiais elétricos e eletrônicos ultrapassados ou danificados, dentre outros equipamentos.

Esta é a oportunidade para você realizar o descarte correto de vários resíduos perigosos que todos possuem em casa. Leve os materiais para descartar neste dia.



OPERAÇÃO RECAPE



Nesta terça-feira (14), a Operação Recape, está finalizando o serviço executado na Avenida 7, por toda extensão entre a Rua 28 até a Avenida Marginal Direita. Local que por décadas estava com seu asfalto completamente deteriorado.

Finalizando este ponto, será iniciado recape na "Vilinha", principalmente na Rua 34 e Travessa 20, no Conjunto Habitacional Júlio Bucci.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 29.722
DE 13 DE MARÇO DE 2023**

“EXONERA a pedido, a SRA. LUCIENE SERIBELLI PANICE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III.”

Outros Atos**ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO**

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, em lote único, no Município de Orlandia – São Paulo.

Considerando que é papel do Município prover serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 8987/95 em estrita observância aos princípios contidos na Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando que a diretriz constitucional prevista no artigo 175 da Constituição da República indica que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob-regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

Considerando a impossibilidade de prestação direta dos referidos serviços pelo Município e objetivando a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários, em estrito atendimento ao que determina o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95.

O PREFEITO DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 137 e 138 da lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 4.270 de 27 de outubro de 2021 e Lei Municipal 4.271 de 27 de outubro de 2021, cuja matéria define a competência do Município para organizar e prestar os serviços locais diretamente, ou sob-regime de concessão ou permissão, e que prevê também, o transporte coletivo como direito fundamental do cidadão, serviço de caráter essencial e de competência do Poder Público Municipal e, considerando ainda, o disposto no artigo 30, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, VEM TORNAR PÚBLICA a justificativa para a realização de Delegação, mediante concessão, da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público da cidade, no âmbito territorial do Município, em lote único, que será licitada na modalidade concorrência.

A concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano objeto da concessão em referência, e também, para ampliar significativamente o padrão na prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Orlandia – São Paulo, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido.

Em virtude de questões de organização geográfica do Município e de sua malha viária (descritos no Anexo I-Projeto Básico), e diante do fato de tratar-se de uma frota operacional de porte pequeno e, de acordo com a demanda dos usuários do serviço, a licitação dos serviços e sua contratação se dará em lote único.

A opção pela adoção de Lote Único se justifica mediante resultados obtidos no Projeto Básico e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do objeto a ser licitado. O Projeto Básico resultou em uma rede de transporte constituída de 2 linhas, integradas entre si.

Observa-se também que em função dos investimentos necessários à operação, a manutenção de mais de um lote e a possibilidade de mais de uma empresa executando os serviços, acarretará prejuízo ao interesse público em relação aos custos operacionais administrativos de mais de uma concessionária de serviços, trazendo impactos à política tarifária.

Toda a Rede de Transporte, devidamente detalhada no Projeto Básico-Anexo I do Edital, possui integração física e temporal entre as linhas. No estudo de Viabilidade, encontra-se demonstrado os custos e despesas para uma única Central de Operações (CCO), um único Sistema de Bilhetagem, Biometria Facial e Comercialização de Créditos (SBE), um único Sistema de Informação aos Usuários (SIU), uma única central de Call Center (0800). No mais, o número de exigências técnicas, trabalhistas e ambientais sobre empresas de ônibus aumentou consideravelmente, requerendo a presença de diversos profissionais especializados, independentemente do porte da empresa. Assim, em 2 ou mais lotes, os usuários acabariam sendo onerados, desnecessariamente, com o aumento do valor de Tarifa Pública, com a finalidade de remunerar ambas as Concessionárias, ou a Administração Pública seria onerada com o aumento do valor do subsídio público. Apenas exemplificando, seria uma folha dobrada de pessoal de manutenção, de sistemas de informação, de ambiente, médicos do trabalho, advogados, técnicos especialistas em eletrônica, mecânica, borracharia, etc.

O órgão gestor teria maior dificuldade de fiscalização de cláusulas contratuais, de gerenciar Tarifas de Remuneração diferentes e de coordenar a operação nas linhas. Não há, assim, nenhuma vantagem concreta em se contratar mais de uma empresa em cidades onde a frota seja menor do que o tamanho de uma garagem considerada eficiente, entre 250 e 400 veículos. Tanto é verdade que, em cidades como

Piracicaba, Bauru e Ribeirão Preto, que possuíam vários contratos de concessão, passaram a adotar a sistemática de somente uma Concessionária, com mais de 250 ônibus.

Assim, a licitação supracitada, dividida por lotes, não é econômica e nem tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes irá culminar na elevação do custo da contratação de forma global, além de afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, causando prejuízos à Administração Pública e ao usuário do transporte, mostrando-se mais gravosa para a Administração por ter de conceder subsídio ao sistema.

Necessário destacar que, mesmo na hipótese em que o serviço seja prestado por duas ou mais empresas, o número de ônibus e de viagens oferecidas seria exatamente o mesmo, caso existisse um único contrato, não interferindo, portanto, na qualidade do serviço prestado ao usuário.

Com isso, apresenta-se conveniente ao Município de Orlandia, outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, a concessão para prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus, em Lote Único, nos termos apresentados no Edital.

Por fim, insta em registrar que no ano de 2021, houve o processo licitatório, porém não houve empresa vencedora, desse modo, o processo licitatório para a outorga de concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiro está sendo repetido.

Orlândia/SP, 14 de março de 2023.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal de Orlandia

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022:

CONTRATADA: COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, I, §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como termo inicial o dia 08 de Março de 2023 e termo final em 06 de Junho de 2023, a relação contratual havida entre as partes. Prorroga-se o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial em 08 de Março de 2023 a 06 de Junho de 2023, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM SANTA HELENA.

PRAZO: 08.03.2023 a 06.06.2023.

DATA: 07/03/2023

Orlândia, 14 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que HOMOLOGOU E ADJUDICOU o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por BARBARA GUIMARÃES TOSTA 37282168873, CNPJ Nº 31.002.661/0001-80, situada à Rua Quatro, 491, na cidade de Orlandia/SP, no valor de R\$ 278.114,10; C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 03.853.315/0001-70, situada à RUA NOVE DE JULHO, 738, na cidade de GUARIBA/SP, no valor de R\$ 45.396,68; PRIMUS MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 42.165.422/0001-67, situada à Rua Alcemiro Luciano, 633, na cidade de Paranaguá/PR, no valor de R\$ 19.875,45; WALDIR AVELINO MARTINS LTDA, CNPJ Nº 42.113.540/0001-21, situada à Rua Vitalina de Jesus, 430, na cidade de Davinópolis/GO, no valor de R\$ 7.357,05. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023. Orlandia, 14 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Página: 1 / 1
Data: 14/03/2023
Exercício de 2023
Fevereiro

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	3.199,12	96.692,75
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	594.479,04	6.229.755,95
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	17.281,29	80.898,60
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	110.898,40	302.185,97
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	33.398,98	70.372,65
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	106.727,30	204.422,55
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	666.687,34	1.152.912,15
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.718,10	10.430,85
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	451.716,31	1.021.672,58
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	550.708,95	1.092.949,24
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	29.542,28	44.672,56
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	24.413,07	48.424,03
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outros Impostos - Principal	127.340,35	129.759,07
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 Outros Impostos - Multas e Juros	174,98	200,79
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa	95.867,90	191.154,12
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.760,23	3.896,46
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	11.556,87	24.334,56
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	365,77	433,66
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 Outras Taxas de Prestacao de Servicos	91.709,34	95.854,81
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	18.309,02	42.921,52
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 Taxa de Funcionamento em Horário Especial	1.031,89	2.674,92
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 Taxa de Utilizacao de Area de Dom.Publico	0,00	166,49
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	16.157,79	25.291,53
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 Taxa de Cemiterio	6.657,72	18.151,65
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 Taxa de Limpeza Publica	187.909,20	1.555.815,48
1.1.2.2.02.0.1.01.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais	4.673,50	9.367,54
1.1.2.2.02.0.1.02.00.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	31,37	122,02
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto	125.738,22	261.558,96
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -	289.486,02	821.771,47
Total	3.574.540,35	13.538.864,93

ORLÂNDIA PREV**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 0491/2023
De 14 de Março de 2023**

“Cessa a concessão do benefício de pensão por morte à Sra. Maria Borges dos Santos, por motivo de falecimento.”

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740 - Centro

CEP: 14620-000 - Orlandia-S.P.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia

Contratada: R Bemfica Junior - ME

OBJETO: Realização de trabalhos referentes à Compensação Previdenciária, incluindo análise de Processos, preenchimento de Requerimentos para levantamento e recebimento de valores junto ao INSS, conforme Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o RPPS e o RGPS.

PRAZO: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

VALOR: Permanecem as mesmas condições e o valor global de R\$ 17.050,00 (Dezessete Mil e Cinquenta Reais)

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/23**

“Dispõe sobre a concessão do Título de cidadã Orlandina a Ilustríssima Senhora “Marina Berti Yunes”

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Orlandina a Ilma Senhora “Marina Berti Yunes”.

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2023.

Luiz Carlos Vilarim (Beia)

Presidente

Portarias**PORTARIA Nº. 002/22**

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, HOMOLOGADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2022 (JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA, ANO DE 2022, NÚMERO 1.409, DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, PAGINA 6),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Orlandia, a partir desta data, nos termos da Lei nº. 4.124, de 13 de dezembro de 2017, DR. BRUNO DA SILVA SALVADOR, portador da cédula de identidade RG nº. 43.756.481-2.

Art. 2º - O servidor ora nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores do Município de Orlandia, atualmente regido pela Lei Complementar nº. 3.544, de 28 de Junho de 2007, bem como às demais disposições legais pertinentes, inclusive de normas específicas exclusivamente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 3º - O servidor ora nomeado tomará posse e entrará em exercício no cargo à partir desta data.

Art. 4º - O servidor ora nomeado será submetido, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 3.544, de 28 de junho de 2007, a estágio probatório por período de 3 (três) anos e somente alcançará a estabilidade no cargo após as avaliações aplicáveis.

Art. 5º - O servidor ora nomeado, para efeitos previdenciários, será vinculado ao Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município de Orlandia, nos termos da Lei Complementar nº. 3.480, de 22 de maio de 2006 e alterações.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA-SP.,

EM 14 DE MARÇO DE 2023

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)

PRESIDENTE



ÁGUA PARADA

SUJA OU LIMPA É CRIADOURO DO MOSQUITO DA DENGUE



TIRE OS PNEUS DA CHUVA



COLOQUE AREIA NOS VASOS



TAMPE BEM O LIXO



LIVRE SEU QUINTAL DE ENTULHOS



FECHE BEM A CAIXA D'ÁGUA

VIRE A ÁGUA PARADA
ANTES QUE O MOSQUITO 
FAÇA A FESTA!

#ORLÂNDIASEMENGUE



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Favaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005